



**Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 853747/2018**

<b>PA COPAM Nº:</b> 06059/2017/001/2018	<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo Deferimento	
<b>EMPREENDEDOR:</b> PAULO SÉRGIO PEREIRA MEIRELLES - ME	CNPJ: 10.611.040/0001-23	
<b>EMPREENDIMENTO:</b> PAULO SÉRGIO PEREIRA MEIRELLES - ME	CNPJ: 10.611.040/0001-23	
<b>MUNICÍPIO:</b> Baependi	<b>ZONA:</b> Rural	

**CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: 01**

- Localizado em zona de transição da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica

<b>CÓDIGO:</b> A-03-01-8	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17):</b> Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil	<b>CLASSE</b> 02	<b>CRITÉRIO LOCACIONAL</b> 01
<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b> Amanda Framil Ferreira - Engenheira Geóloga		<b>REGISTRO:</b> 04.0.0000131138	
<b>AUTORIA DO PARECER</b> Cátia Villas Bôas Paiva Analista Ambiental Engenheira Florestal		<b>MATRÍCULA</b> 1.364.293-9	<b>ASSINATURA</b>
De acordo: Cézar Augusto Fonseca e Cruz Diretor Regional de Regularização Ambiental		<b>1.147.680-1</b>	



### **Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS)**

O empreendimento Paulo Sérgio Pereira Meirelles- ME atuará na extração de areia, exercendo suas atividades na Fazenda Conceição, zona rural do município Baependi - MG. Em 14/12/2018, foi formalizado, na Supram Sul, o processo administrativo de licenciamento ambiental simplificado de nº 06059/2017/001/2018.

A atividade do empreendimento objeto deste licenciamento será a extração de areia em cava aluvionar para utilização na construção civil, cuja capacidade instalada será de 9.900m<sup>3</sup>/ano. Não haverá intervenção ambiental ou supressão de vegetação nativa.

Apresentou processo de licenciamento mineral – ANM nº 830.727/2013, na fase de Autorização de Pesquisa para a substância areia. Apresentou recibo do CAR referente as matrículas nº 6.131 e 11.738, com área total de 111,7422ha e reserva legal em 5,8978ha. Na matrícula 11.738, registro da Fazenda Conceição, consta área total de 34ha e Termo de Responsabilidade de Preservação de Florestas em 8,2ha. Na matrícula 6.131 a área total registrada é de 13ha. As propriedades estão em nome de César Antônio Piva e Sérgio Roque Piva, constando o Contrato de Arrendamento.

O número de funcionários é reduzido, um no setor de produção e outro no administrativo, em um turno/dia e seis dias/semana no ano inteiro. O processo consiste no decapamento do material pedológico para obter acesso a jazida de areia. Está prevista a abertura de vias de acesso existentes para adequação ao empreendimento. Os equipamentos utilizados serão uma pá carregadeira para transporte e uma draga para desmonte. Não haverá oficina e nem posto de combustível, o diesel utilizado será transportado diariamente para abastecimento. A areia suja e cascalhenta será usada para manutenção da estrada de acesso. Está previsto implantação de sistema de drenagem através de canaletas em solo, passando por bacia de decantação.

A água utilizada para consumo humano será levada em galões, sendo o consumo máximo de 0,8m<sup>3</sup>/dia. Na água de uso industrial, o sistema a ser adotado é de circuito fechado, o volume captado retorna para o local de origem através da decantação do material particulado. Apresentou Portaria de Outorga nº 581/2017 de uso para extração mineral, com tempo de captação de seis horas/dia.

Como principais impactos inerentes à atividade e devidamente mapeados no RAS : o efluente sanitário está previsto com geração de 0,1m<sup>3</sup>/dia e será tratado por fossa séptica com lançamento final em sumidouro; não está prevista a geração de efluente oleoso, de resíduos e nem ruídos significativos, haverá manutenção preventiva dos maquinários em local fora do empreendimento; há previsão de emissão de material particulado proveniente da movimentação do caminhão no processo produtivo, que será mitigada através de umectação; não foi previsto impacto sobre a fauna.

Em relação ao critério locacional da Reserva da Biosfera, foi apresentado estudo conforme o respectivo Termo de Referência, verificando-se a viabilidade do empreendimento. Esta viabilidade foi aferida por meio da avaliação dos impactos do empreendimento no critério locacional em questão, o que repercutiu no estabelecimento das medidas de controle, presentes no estudo em referência, julgadas adequadas neste parecer. Foram propostos programas e planos socioambientais.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e do estudo do critério locacional, sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento “Paulo Sérgio Pereira Meirelles- ME” para a atividade de “ extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil”, no município de Baependi-MG”, pelo prazo de 10 anos”, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



**Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento**  
**“Paulo Sérgio Pereira Meirelles- ME” – Fase de Instalação**

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Apresentar relatório técnico fotográfico comprovação a instalação do sistema de tratamento de efluente sanitário e do sumidouro.	Antes do início das operações do empreendimento
02	Apresentar relatório técnico fotográfico comprovando a instalação das medidas de controle apontadas nos estudos ambientais, para a área de lavra.	Antes do início das operações do empreendimento

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

**IMPORTANTE**

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-Sul de Minas, face ao desempenho apresentado;

*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*



## ANEXO II

### Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento

#### “Paulo Sérgio Pereira Meirelles- ME” – Fase de Operação

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Apresentar relatórios técnicos fotográficos comprovando a execução dos planos e programas socioambientais propostos no estudo ambiental.	Anualmente Durante a vigência da licença

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

### IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-Sul de Minas, face ao desempenho apresentado;

*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*



## Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Paulo Sérgio Pereira Meirelles- ME”

### 1. Resíduos Sólidos

Enviar anualmente à Supram Sul de Minas, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final				Obs.	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 <sup>1</sup>	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma <sup>2</sup>	Empresa responsável		Licenciamento ambiental		
							Razão social	Endereço completo	Nº processo	Data da validade	

(1) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(2) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

1- Reutilização

2 - Reciclagem

3 - Aterro sanitário

4 - Aterro industrial

5 - Incineração

6 - Co-processamento

7 - Aplicação no solo

8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)

9 - Outras (especificar)

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.